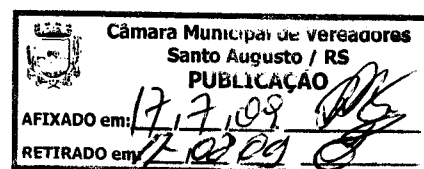


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO



Lei Municipal nº. 2.066, de 17 de julho de 2009.

Concede Revisão Geral da remuneração dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e § 7º do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração dos servidores do quadro geral da Câmara de Vereadores, a contar de 01 de abril de 2008, no índice de 8% (oito por cento), sendo 5,61% (cinco inteiros e sessenta e um décimos por cento) correspondentes à variação da inflação medida pelo IPCA no período de abril/2008 a março/2009, e 2,39% (dois inteiros e trinta e nove décimos por cento) a título de reajuste salarial.

Art. 2º Com a revisão e reajuste, autorizados pelo art. 1º desta Lei, o Padrão-Base de Referência de que dispõe o art. 33 da Lei Municipal nº. 1.902, de 06.03.2007 passa a ser de R\$ 182,89 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.981, de 07 de abril de 2008.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2009.

Vice-Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 17 de julho de 2009.


Ver. Irani Oliveira da Rosa
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.


Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Secretário

REC. em: 17.07.2009

Marcelo Both
Chefe de Gabinete

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000